

Por favor, leia atentamente os Termos e Condições

## Antes de se inscrever

**Datas** Verifique as datas e custos de inscrição em [www.omelhorsabor.pt](http://www.omelhorsabor.pt).

**Produtos** Estude os produtos que quer inscrever e não se esqueça que devem estar disponíveis comercialmente.

**Centro Great Taste** Recorde-se que o principal local de avaliação é o Centro Great Taste, em Santarém. Não parta do pressuposto que os seus produtos serão avaliados em local próximo da sua empresa. É da sua responsabilidade a entrega do produto no centro de avaliação.

## Inscriver os seus produtos

**Registo** Todas as inscrições devem ser efectuadas online em [www.omelhorsabor.pt](http://www.omelhorsabor.pt). Lembre-se que deve facultar um endereço de e-mail que sirva para toda a correspondência com o Great Taste.

**Detalhes da empresa** Se for premiado, o nome da sua empresa e do produto surgirão nos diplomas e na lista de premiados online. Por isso, escreva-os correctamente.

**Categorias** Escolha a categoria que melhor se adequa ao seu produto - cada produto é avaliado pelo seu próprio mérito - cada produto, na mesma categoria, pode ser digno de prémio.

**Descrição** Todos os produtos são avaliados através de prova cega, por isso a descrição por si fornecida é a única informação que o júri terá acerca do seu produto. Por vezes, é importante ser minucioso na descrição, em especial quando se trata de um produto diferente dos típicos produtos da categoria. Assista ao vídeo inglês em [www.omelhorsabor.pt](http://www.omelhorsabor.pt), que lhe dará ideia sobre o que faz uma boa descrição e como ajuda o júri a avaliar melhor o seu produto.

Descrição...

Principais ingredientes...

Métodos tradicionais de produção...

Raça animal...

Sem nomes de marcas ou textos de marketing, por favor

**Ingredientes** Ser-lhe-á solicitado uma lista de todos os ingredientes e alergénios de cada produto.

**Pagamento** No final do processo de inscrição ser-lhe-á enviada uma factura, por e-mail, para que possa proceder ao pagamento. A inscrição só é válida após liquidação da mesma.

## Entregas de produto

**Codificação** No momento da inscrição é atribuído ao seu produto um Código de Identificação Único dentro da sua categoria. Este código será o identificador do produto ao longo de todo o processo de avaliação.

**Agenda** A avaliação dos produtos está agendada para os meses de Setembro e Outubro. Receberá um e-mail com as suas instruções de entrega do produto com uma antecedência mínima de pelo menos 2 semanas. Os dias de entrega são da 2ª feira à 6ª feira anteriores à semana de avaliação, admitindo-se excepções para

gelados, congelados e “produtos do dia”.

**Preparação** Os produtos devem ser enviados nas suas embalagens comerciais normais com informação dos ingredientes e dos alergénios. Verifique se o Código de Identificação Único que lhe foi atribuído está correcto e afixado no devido produto, assim como se a embalagem é a mais adequada para o modo de transporte que escolheu

Forneceremos orientações sobre a quantidade de produto a enviar nas instruções de entrega.

**Etiqueta na caixa** Verifique se o Código de Identificação Único que lhe foi atribuído está do lado de fora da caixa e se as instruções de armazenamento estão correctas e visíveis, por exemplo: ambiente/refrigerado/congelado.

**Despacho** Providencie transporte adequado e forma de enviar os seus produtos para o endereço de entrega especificado nas instruções enviadas. Pode entregar pessoalmente ou usar outros serviços – estafeta / correio. A responsabilidade é sua!

**Prazo de validade** Todos os produtos devem ter um prazo de validade de pelo menos 5 dias e devem exibir “consumir até: data”. Se o seu produto tem um período de vida útil inferior a 5 dias, por favor ligue para a equipa do Great Taste (910 000 000) quando tiver recebido as instruções de entrega.

## No Centro Great Taste

**Confirmação** Na chegada ao local de avaliação, o nome da empresa é registado e os produtos são verificados pelo seu Código de Identificação Único. Após verificação da entrega dos produtos, ser-lhe-á enviado um e-mail confirmando isto mesmo.

**Armazenagem** Uma vez recebidos, os produtos são devidamente armazenados até à sessão de avaliação.

**Avaliação** Os produtos são geralmente avaliados até 6 dias após a sua chegada ao Centro Great Taste.

**Feedback** Pelo menos 20 júris provarão o seu produto. Em pequenas equipas de 4-5 por mesa, cada elemento do júri prova uma média de 18/20 produtos por sessão. Após discussão e consenso, o coordenador capta a informação relevante a constar do relatório. Pelo menos dois grupos de avaliação têm que concordar quanto à decisão de conceder (e quantas) estrelas ou não, ao produto avaliado.

### Avaliação 3 Estrelas

Empresas com produtos que tenham atingido 3 estrelas no Great Taste serão contactadas em Outubro para reenvio do produto para uma segunda ronda de avaliação, com vista a poderem vir a constar do Top 50 e serem nomeados para o Palato de Ouro.

**Resultados** São divulgados no final de Outubro, após avaliação de todos os produtos, processada a respectiva informação do júri e verificado e preparado o relatório para publicação. O Top 50 é anunciado também nesta data, assim como os vencedores do Palato de Ouro

**Como faço para obter os meus resultados & obter “feedback”** Ser-lhe-á enviado um e-mail a informar que os seus resultados estão no portal MyTaste. Poderá então fazer login usando seu nome de utilizador e senha, que configurou quando entrou no Great Taste e, assim, ler os comentários do júri.

# Great Taste - Termos & Condições

Por favor, leia atentamente

## Registo no Great Taste

1. As inscrições no Great Taste são feitas electronicamente através de [www.omelhorsabor.pt](http://www.omelhorsabor.pt). Existe uma versão do Formulário de Inscrição em PDF para quem tenha dificuldade no registo por via electrónica. Entre em contacto com a organização que lhe enviará um PDF do formulário de inscrição.
2. Todas as inscrições devem ser tratadas por uma PESSOA que tem acesso ao NOME DE UTILIZADOR E SENHA.
3. Deve ser facultado um endereço de e-mail correcto para contacto com o Great Taste. Um segundo endereço de e-mail pode ser inserido se tiver mais de uma pessoa responsável pela inscrição.
4. É da responsabilidade de todos os produtores garantir que o domínio [www.omelhorsabor.pt](http://www.omelhorsabor.pt) é adicionado a uma lista de remetentes seguros para evitar perder importantes informações do Great Taste.
5. É da responsabilidade dos produtores fornecer informações correctas sobre o nome da empresa, nome dos produtos, dados de contacto e, muito importante, um endereço de email para onde serão enviadas todas as instruções relacionadas com o Great Taste.
6. Uma factura será enviada após a conclusão da inscrição, para liquidação imediata. A inscrição só será aceite após liquidação da respectiva factura.
7. O Great Taste está aberto a produtores alimentares, importadores, distribuidores e revendedores independentes.
8. As inscrições de retalhistas, armazenistas, importadores e distribuidores não são elegíveis, a menos que o nome do produtor esteja incluído no formulário de inscrição.
9. Todos os produtos inscritos devem estar comercialmente disponíveis no momento de inscrição, ou seja, vendidos através de revendedores independentes, mercados locais, on-line ou retalhistas multimarca.
10. Os produtores devem estar cientes das datas de avaliação (Setembro - Outubro de 2016) quando decidem que produtos inscrever. Para inscrever produtos não disponíveis durante este período, entre em contacto com a equipa do Great Taste para encontrarmos soluções que passem por uma eventual opção de avaliação do produto em data alternativa.
11. Os produtos não avaliados em Setembro-Outubro não serão elegíveis para os prémios especiais – Palato de Ouro e Top 50.
12. Marinadas e misturas só serão avaliadas se puderem ser degustados com a adição de apenas um ingrediente adicional, por exemplo, frango ou arroz ou massa, simplesmente cozidos.
13. Produtos que exijam equipamento especializado para prova, como, por exemplo, bolos ou pão que requeiram confecção com fornos de vapor ou café que necessite de máquinas especiais, não são aceites.
14. Todos os produtos deverão ser produzidos de acordo com o mesmo padrão e receita disponível no mercado. Lotes diferentes ou lotes feitos especificamente para o Great Taste serão desclassificados.
15. Apenas os produtos para consumo humano serão avaliados.
16. As inscrições no Great Taste fecham no dia 30 de Junho de 2016 ou quando o número total de produtos inscritos atingir os 500.
17. Grupos distribuidores, representantes ou empresas de relações públicas que inscrevam produtos em nome

de um cliente ou clientes devem inscrever cada produto com o nome da empresa produtora. O e-mail de contacto deve ser o da pessoa que está a coordenar a entrega das amostras para avaliação.

18. As descrições dos produtos devem estar correctas e completas até à data limite de inscrição (30 de Junho de 2016 ou quando forem atingidas as 500 inscrições). Não haverá oportunidade de alterar a descrição do produto após a data de fecho. Apenas em circunstâncias extremas e ao critério da organização serão permitidas alterações.
19. A organização reserva-se o direito de recusar a inscrição de um produto se for considerado inadequado ou contra o verdadeiro espírito dos Great Taste.
20. Nenhuma inscrição será aceite após a data de encerramento (meia-noite de 30 de Junho de 2016).
21. Os produtos só podem ser inscritos numa categoria por ano. Não é permitido inscrever o mesmo produto em várias categorias.

## Pagamento

22. A inscrição pressupõe um único pagamento, na íntegra. O não pagamento implica a exclusão dos produtos da avaliação.
23. Não haverá lugar a reembolso se o produto for retirado do processo de avaliação, após a respectiva inscrição. No entanto, se entrar em contacto com a organização antes da data limite do encerramento das inscrições, podemos aceitar a substituição do produto por outro alternativo.
24. O custo de inscrição no Great Taste é reduzido para permitir a participação de pequenos produtores e novos produtores artesanais.

## Embalagens

25. Todos os produtos devem ser entregues para avaliação na sua embalagem comercial habitual. sempre que possível. A embalagem deve indicar todos os ingredientes e alergénios.
26. Todos os produtos são avaliados em prova cega e exclusivamente pelo sabor e aroma.
27. Todos os produtos são retirados da sua embalagem original antes da avaliação.
28. UM sabor corresponde a UMA inscrição. Se forem inscritas embalagens multipack (de iogurtes, chocolates, bolachas, etc) deve ficar claro qual o sabor a avaliar ou o produto poderá ser excluído. ...

## Entrega

29. A data de entrega será enviada a cada produtor, entre Julho e final de Agosto de 2016.
30. É da responsabilidade do produtor garantir a entrega rápida e segura de todos os produtos até à data estabelecida para a entrega. Não fazer isso pode resultar em desqualificação.
31. Excepções serão permitidas somente a produtos que não estejam disponíveis no momento da entrega devido a sazonalidade.
32. Indique claramente se o produto precisa de ser refrigerado e coloque sempre na embalagem "consumir até: data".
33. É da responsabilidade dos produtores garantir que todos os produtos são embalados, transportados e entregues em condições e são seguros para o consumo por parte do júri.
34. Quaisquer produtos que cheguem em más condições - danificados ou impróprios para consumo, serão desclassificados. Isto inclui qualquer produto que requeira refrigeração sem notificação prévia.
35. Se a entrega sofrer atraso que não seja da responsabilidade do produtor, será efectuado um esforço para

avaliar os produtos. No entanto, esta possibilidade ficará sempre a critério dos organizadores e do júri.

## Avaliação

36. A avaliação terá lugar entre Setembro e Outubro de 2016. Recorde-se que o principal local de avaliação é o Centro Great Taste, em Santarém. Não parta do pressuposto que os seus produtos serão avaliados em local próximo da sua empresa. É da sua responsabilidade a entrega do produto no centro de avaliação
37. A organização fará todos os esforços para garantir a segurança dos produtos durante o processo de avaliação. No entanto, a organização não pode ser responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer.
38. A organização fará todos os esforços para cozinhar e preparar o seu produto seguindo as orientações do rótulo ou instruções específicas. É da responsabilidade do produtor garantir que a informação relevante é enviada com o produto.
39. Nenhum produto pode ser devolvido aos participantes salvo acordo prévio feito com os organizadores para recolha imediata após a última sessão de avaliação, no dia em que for avaliado.
40. Todos os produtos com 3 estrelas serão novamente solicitados para reavaliação em Outubro de 2016, nomeados para o Top 50 e para os Campeão Supremo do Great Taste.

## Resultados

41. Os resultados estarão disponíveis on-line em Novembro de 2016.
42. Um alerta de e-mail da organização será enviado a cada produtor, logo que os resultados de 2016 forem editados e prontos para divulgação no portal.
43. É da responsabilidade dos produtores a consulta aos seus resultados e ao relatório atribuído pelo Júri.
44. O Top 50 será anunciado em Outubro de 2016.
45. Os vencedores do Palato de Ouro serão seleccionados a partir do Top 50 e anunciados na Entrega de Prémios do Great Taste, em Outubro.
46. Todos os premiados serão publicados online.
47. Os produtos premiados com 3 estrelas podem vir a ser integrados no Great Taste UK 2017, em condições especiais.
48. A organização pode partilhar informação dos premiados (números de telefone, endereços de e-mail) com potenciais compradores para efeitos de oportunidades de negócio dos seus produtos.
49. A equipa do Great Taste pode vir a partilhar dados dos premiados e citações positivas do júri com a comunicação social, apenas para fins promocionais. Se não quer os dados da sua empresa partilhados com organizações terceiras, entre em contacto com a equipa do Great Taste e deixe isso claro.

## Júri & Relatório

50. Informação não específica relacionada com a identidade de qualquer dos membros do júri envolvidos na avaliação pode ser revelado a qualquer momento.
51. Comentários do júri relativos a cada produto estão disponíveis apenas para a empresa que inscreveu o produto e não são revelados a outros ou tornados públicos.

## Logótipo Great Taste

52. O logótipo Great Taste estará disponível para as empresas que desejem usá-lo para fins promocionais.
53. O logótipo Great Taste é uma marca regista e está protegido legalmente. Qualquer utilização inapropriada

pode resultar na sua retirada ao premiado e na sua desclassificação.

54. A utilização do logótipo Great Taste deve estar em conformidade com as orientações fornecidas com a arte final do logótipo do ano em curso.
55. O logótipo deve sempre incluir o ano em que o prémio foi atribuído e só pode ser usado nos produtos premiados.
56. A utilização do logótipo em qualquer produto que não ganhou um prémio é expressamente proibida.
57. No caso de embalagens de produtos com marca de distribuição ou marca própria, provenientes de outro produtor, o logótipo Great Taste só pode ser utilizado na embalagem se o nome do produtor de origem estiver claramente indicado na embalagem.

## Conflitos

58. Sob nenhuma circunstância pode a organização ou os seus colaboradores envolverem-se na discussão sobre os comentários do júri.
59. Qualquer conflito sobre a avaliação deve ser exposto por escrito para a organização no prazo de 14 dias, a contar da publicação dos resultados, acompanhada de um cheque no valor de € 50 pagável à ConsumerChoice para cobrir o custo de recurso. Este montante será devolvido em caso de o recurso ser acolhido.
60. Em todas as questões relacionadas com o Great Taste, o veredicto do júri supremo é final.

# Great Taste – CATEGORIAS

ATENÇÃO! Os produtos são avaliados pelo seu mérito próprio - cada produto inscrito é elegível para um prémio. No acto de inscrição devem ser dadas todas as instruções necessárias para preparar o produto para apresentação (tipo de corte, forma de preparação/confecção, temperatura, tipo de copo ou de recipiente, etc) Não se aceitam inscrições de produtos com necessidade de equipamentos adicionais especiais não usados numa cozinha padrão.

Os molhos quentes e as misturas de especiarias serão simplesmente aquecidos e servidos com massas ou arroz cozidos, conforme indicação recebida no acto de inscrição

## 1. ÁGUAS

- 101. Água mineral natural
- 102. Água mineral natural efervescente
- 103. Águas de nascente
- 104. Águas aromatizadas

## 2. ALHEIRAS & AZEDOS & TABAFEIAS

- 201. Alheiras
- 202. Azedos
- 203. Tabafeias
- 204. Alheiras com produtos de origem vegetal

## 3. APERITIVOS DOCES & SALGADOS

- 301. Amendoins torrados ou fritos
- 302. Aperitivos frios
- 303. Aperitivos quentes
- 304. Batatas fritas
- 305. Biscoitos e bolachas, salgados
- 306. Fava frita
- 307. Pevides de abóbora ou outras
- 308. Pipocas doces ou salgadas
- 309. Snacks de queijo e outros
- 310. Tremoços
- 311. Outras sementes torradas ou fritas
- 312. Outros aperitivos
- 313. Entradas de vegetais / frutas inc. pastas, molhos, tapenades, etc

## 4. ARROZ, MASSAS & CUSCOS

- 401. Arroz carolino
- 402. Arroz agulha
- 403. Outros arrozes
- 404. Grão de bico
- 405. Feijão seco (branco, canário, frade, catarino, encarnado, feijoca, etc)
- 406. Chícharo
- 407. Outras leguminosas secas
- 408. Massa fresca para rechear, ou já recheada, todas as formas
- 409. Massa fresca, todas as formas
- 410. Massas secas, todas as formas
- 411. Cuscus
- 412. Puré de batata e outros similares

## 5. AZEITES

- 501. Azeite Virgem Frutado Maduro
- 502. Azeite Virgem Frutado Verde Suave
- 503. Azeite Virgem Verde
- 504. Azeite Virgem Frutado Verde Intenso
- 505. Azeite com ervas aromáticas

## 6. AZEITONAS DE MESA & PASTAS DE AZEITONA

- 601. Azeitonas de mesa ao natural inteiras
- 602. Azeitonas de mesa ao natural britadas
- 603. Azeitonas de mesa ao natural retalhadas
- 604. Azeitonas de mesa ao natural descaroadas

- 605. Azeitonas de mesa ao natural recheadas
- 606. Pastas de azeitona, estremes
- 607. Pastas de azeitona com outros ingredientes

#### 7. BEBIDAS ESPIRITUOSAS (excepto licores)

- 701. Aguardente bagaceira
- 702. Aguardente de amêndoa amarga
- 703. Aguardente de bagaço de frutos
- 704. Aguardente de bagaço de frutos (excepto uva)
- 705. Aguardente de cana de açúcar (rum)
- 706. Aguardente de figo
- 707. Aguardente de maçã
- 708. Aguardente de medronho
- 709. Aguardente de outros frutos (excepto uva)
- 710. Aguardente de pêra
- 711. Aguardente de sidra ou de perada
- 712. Aguardente de uva seca
- 713. Aguardente vínica
- 714. Anis
- 715. Bebida espirituosa anisada
- 716. Brandy
- 717. Néctar de mel ou de hidromel
- 718. Outras bebidas espirituosas não vínicas, incluindo o hidromel

#### 8. BOLO REI

- 801. Bolo Rei
- 802. Bolo Rainha
- 803. Bolo Rei escangalhado
- 804. Trança de Natal

#### 9. BOLOS DE NATAL

- 901. Bilharacos
- 902. Broas castelar
- 903. Broas de espécie
- 904. Broas de milho
- 905. Filhoses
- 906. Formigos
- 907. Rabanadas
- 908. Sonhos
- 909. Outros bolos fritos tradicionais de Natal
- 910. Outros bolos ou doces de Natal

#### 10. CAFÉS & SUCEDÂNEOS

- 1001. Café torrado e Café torrado moído (incluindo descafeinado e solúvel)
- 1002. Café torrefacto e Café torrefacto moído (incluindo descafeinado e solúvel)
- 1003. Mistura de café torrado com café torrefacto (incluindo descafeinado e solúvel)
- 1004. Chicória torrada e cevada torrada (incluindo solúvel)
- 1005. Sucedâneos do café (incluindo solúvel)

#### 11. CARNE FRESCA & PICADA & MIUDEZAS

- 1101. Carne fresca de bovino
- 1102. Carne fresca de borrego
- 1103. Carne fresca de cabrito
- 1104. Carne fresca de porco
- 1105. Carne fresca de aves de capoeira
- 1106. Carne fresca de coelho e de lebre
- 1107. Carne fresca de animais de caça
- 1108. Miudezas das espécies consideradas (coração, fígado, rim, dobrada, moelas, sangue, etc)
- 1109. Carne picada (carne desossada picada e que contém, apenas, menos de 1 % de sal)

#### 12. CEREAIS

- 1201. Muesli, granola ou cereais de pequeno-almoço, prontos para servir
- 1202. Flocos de aveia e de outros cereais, necessitando de preparação culinária
- 1203. Barras de cereais
- 1204. Cereais com chocolate



### 13. CERVEJAS & SIDRAS

- 1301. Cervejas tipo “lager”, engarrafadas
- 1302. Cervejas tipo “ale”, engarrafadas
- 1303. Cervejas especiais/ artesanais, engarrafadas
- 1304. Cervejas adicionadas de frutos, produtos hortícolas ou plantas aromatizadas, ou dos respectivos sumos, concentrados ou extractos, engarrafadas
- 1305. Cervejas sem álcool, engarrafadas
- 1306. Sidras, engarrafadas
- 1307. Panachés, engarrafados
- 1308. Outras bebidas similares

### 14. CHÁS & INFUSÕES

- 1401. Chá (*Camelia sinensis*), em folha ou em saquetas, estreme
- 1402. Chá (*Camelia sinensis*), em folha ou em saquetas, mistura de sabores
- 1403. Ervas aromáticas secadas, estremes, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1404. Mistura de ervas aromáticas secadas, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1405. Frutas secadas estremes, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1406. Mistura de frutas secadas, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1407. Flores secadas, estremes, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1408. Mistura de flores secadas, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas
- 1409. Qualquer outra parte comestível de plantas, tal qual ou em saquetas, para preparação de infusões ou tisanas

### 15. CHOCOLATE

- 1501. Barras de chocolate (preto, leite e branco) com ingredientes adicionados, por exemplo, pimenta, laranja, nozes, etc
- 1502. Barras de chocolate (preto, leite e branco) estremes
- 1503. Barras de chocolate com recheios diversos
- 1504. Bebidas com chocolate, para consumo em frio ou quente
- 1505. Bombons recheados
- 1506. Chocolate em pó / cacau
- 1507. Pastas de chocolate para barrar
- 1508. Snacks e barras de chocolate recheadas com produtos de padaria, pastelaria, bolacha ou biscoito ou por gelado alimentar.
- 1509. Trufas

### 16. CONDIMENTOS & PREPARADOS CONDIMENTARES

- 1601. Complementos culinários diversos
- 1602. Condimentos à base de alho (alho em pó, massa de alho e outros)
- 1603. Condimentos à base de cebola (cebola em pó, cebola confitada, etc.)
- 1604. Condimentos à base de pimento (colorau, massa de pimentão, piri-piri e outros)
- 1605. Condimentos à base de tomate (concentrado, pelado, em pedaços, estreme ou com alho, cebola, etc)
- 1606. Especiarias estremes ou em mistura
- 1607. Molhos e caldos, desidratados ou em pasta
- 1608. Mostardas
- 1609. Preparados condimentares, inc vegetais confitados, geleias e gelatinas com produtos vegetais

### 17. CONFEITARIA

- 1701. Nougat, frutas e sementes caramelizadas e similares
- 1702. Confeitos, amêndoas doces, amêndoas cobertas, amêndoas recheadas e similares
- 1703. Frutas, cascas de frutas e outras partes comestíveis de plantas conservadas com açúcar em calda ou cobertas por calda ou cristalizadas
- 1704. Qualquer outro produto de confeitaria inc. pastilhas elásticas, rebuçados / caramelos / gomas

### 18. CONSERVAS DE CARNE & PREPARADOS DE CARNE

- 1801. Pastas de carne de porco ou outras
- 1802. Conservas de carne
- 1803. Salsichas e outros similares em conserva

### 19. CONSERVAS DE PESCADO

- 1901. Conservas de atum
- 1902. Conservas de cavala
- 1903. Conservas de cefalópodes (polvo, lula, choco, etc.)
- 1904. Conservas de mariscos (berbigão e mexilhão)

- 1905. Conservas de outros peixes (carapau, bacalhau, enguias, etc.)
- 1906. Conservas de sardinha
- 1907. Pastas de peixe ou de marisco
- 1908. Pescado fermentado
- 1909. Pescado fumado
- 1910. Pescado salgado (bacalhau, muxama, estopeta, etc)
- 1911. Pescado seco
- 1912. Semi-conservas (biqueirão e sardinha)
- 1913. Outras

## 20. CONSERVAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

- 2001. Conservas de vegetais simples e estremes (tomate, pimento, feijão verde, grão de bico, alcachofras, cogumelos, milho, espargos, etc)
- 2002. Conservas de misturas de vegetais simples (macedónias, etc ...)
- 2003. Conservas de alcaparras
- 2004. Conservas de legumes, estremes ou em mistura, elaboradas / cozinhadas
- 2005. Conservas de fruta (de pêra, de ananás, de pêsego, macedónias, etc)

## 21. DOÇARIA CONVENCIONAL

- 2101. Doces à base de amêndoa
- 2102. Doces à base de claras de ovos
- 2103. Doces à base de doce de chila
- 2104. Doces à base de figo
- 2105. Doces à base de gemas de ovos
- 2106. Doces à base de ovos e amêndoa
- 2107. Doces à base de gemas de ovos e hóstia
- 2108. Doces com massas folhadas ou fritas
- 2109. Pão de ló, arrufadas e similares
- 2110. Rebuçados de ovos

## 22. DOÇARIA POPULAR & BOLOS DIVERSOS

- 2202. Biscoitos e similares
- 2203. Bolachas integrais
- 2204. Bolachas, com ou sem chocolate ou outros recheios ou coberturas
- 2205. Bolos à base de amêndoa
- 2206. Bolos à base de claras de ovos
- 2207. Bolos à base de doce de chila
- 2208. Bolos à base de figo
- 2209. Bolos à base de gemas de ovos
- 2210. Bolos à base de ovos e amêndoa
- 2211. Bolos com massas folhadas ou fritas
- 2212. Bolos de fatia ou de forno
- 2213. Bolos de frutas
- 2214. Bolos folhados
- 2215. Bolos fritos
- 2216. Bolos inteiros com cacau ou chocolate
- 2217. Bolos lêvedos
- 2218. Bolos secos
- 2219. Bolos tradicionais e especialidades locais
- 2220. Cavacas e similares
- 2221. Doces à base de gemas de ovos e hóstia
- 2222. Doces de colher
- 2223. Nogados e similares
- 2224. Pão de ló, arrufadas e similares
- 2225. Pastéis diversos
- 2226. Pastelaria embalada, inc. queques, bolinhos e similares, prontos para consumo
- 2227. imediato
- 2228. Queijadas
- 2229. Rebuçados de ovos, estremes ou com frutos secos ou outros
- 2230. Tortas, tartes, etc
- 2231. Outros

## 23. DOCES, GELEIAS & COMPOTAS DE FRUTA

- 2401. Doces estremes (de um só fruto)

- 2402. Doces de mistura de frutos
- 2403. Doces com frutos secos
- 2404. Compotas estremes (de um só fruto)
- 2405. Compotas de mistura de frutos
- 2406. Compotas com frutos secos
- 2407. Geleias estremes ou de mistura de frutos
- 2408. Marmelada
- 2409. Citrinada, Perada, Mirtilada, Medronhada, Arroube e similares
- 2410. Cremes de sementes
- 2411. Outros produtos doces, derivados de frutos e ou de produtos hortícolas
- 2412. Pastas de frutos ou de produtos hortícolas para barrar ou para rechear

#### 24. EMPADAS & PASTÉIS SALGADOS

- 2401. Bolos ou pastéis de bacalhau
- 2402. Chamuças
- 2403. Croquetes
- 2404. Empadas recheadas com carnes, enchidos, pescado, doces ou outros e produtos similares
- 2405. Merendas
- 2406. Pastéis de massa tenra recheados com carnes, enchidos, pescado, doces ou outros e produtos similares
- 2407. Pastéis folhados recheados com carnes, enchidos, pescado, doces ou outros e produtos similares
- 2408. Rissóis
- 2409. Outros

#### 25. ENCHIDOS & ENSACADOS

- 2501. Enchidos de carne e gordura de porco (chouriços de carne, linguiças, paios, paiolas, salpicões, butelos, etc)
- 2502. Enchidos de outras carnes
- 2503. Enchidos à base de carne e gordura de porco, para cozinhar (farinheiras, farinhotas, chouriço de abóbora, etc)
- 2504. Enchidos à base de miudezas de porco, com ou sem sangue, para cozinhar (morcelas, cacholeiras, chouriços de sangue, cacholeiras brancas, moiras, etc)
- 2505. Chouriças doces e afins
- 2506. Ensacados (maranhos, buchos, brulhões, lombos, paios e paiais de lombo, paiais de toucinho, etc) crus ou para cozinhar ou parcial ou totalmente cozinhados, frescos ou congelados
- 2507. Produtos à base de carnes de porco e outras (cabeça de xara, galantines, salames, mortadelas, assadura, Rojões na banha e no mel, torresmos etc)
- 2508. Outros produtos de carne para cozinhar inc. hambúrgueres e salsichas frescas

#### 26. ERVAS AROMÁTICAS

- 2601. Ervas aromáticas frescas, cortadas ou em vaso
- 2602. Ervas aromáticas secas, estremes ou em mistura, para culinária

#### 27. FARINHAS & PREPARADOS PARA PANIFICAÇÃO E PASTELARIA

- 2701. Massa e produtos de pastelaria, prontos para ser cozidos
- 2702. Mistura para preparação de biscoitos & bolachas
- 2703. Mistura para preparação de pão
- 2704. Misturas para preparação de scones & bolos
- 2705. Qualquer tipo de massa de panificação, pré-preparada
- 2706. Todos os tipos de farinhas
- 2707. Outros

#### 28. FOLARES & BOLAS & BOLOS E DOCES DE PÁScoa

- 2801. Bôlas doces
- 2802. Bôlas salgadas
- 2803. Bolos fintos
- 2804. Folaes doces
- 2805. Folaes salgados
- 2806. Outros produtos de panificação/doçaria específicos da Pascoa

#### 29. FRUTAS & LEGUMES

- 2901. Frutos de grande consumo
- 2902. Frutos Tropicais
- 2903. Frutos de 4ª e 5ª gama
- 2904. Frutos Biológicos
- 2905. Produtos hortícolas de grande consumo (raízes, bolbos, legumes de folha, tubérculos, etc)

2906. Produtos hortícolas 4ª e 5ª gama

2907. Produtos hortícolas biológicos

### 30. FRUTOS & LEGUMES, SECOS E SECADOS

3001. Amêndoas; avelãs; castanhas, em natureza ou “piladas”; nozes; pinhões

3002. Cogumelos secados ou desidratados, inteiros, em pedaços ou em pó

3003. Frutos secados ou desidratados, inteiros, cortados ou em pó

3004. Frutos secos e ou frutos secados, preparados, estemes ou em misturas

3005. Leguminosas secas (feijão, grão-de-bico, chícharo, fava, ervilha, etc), sem qualquer outra preparação ou transformação

3006. Misturas de frutos secos e ou de frutos secados

3007. Produtos hortícolas diversos, secados ou desidratados, inteiros, em pedaços ou em pó

### 31. GELADOS & SOBREMESAS GELADAS

3101. Gelado de água

3102. Gelado de fruta

3103. Gelado de leite

3104. Gelado de nata, com ou sem cobertura

3105. Gelado semi-frio

3106. Granizado

3107. Misturas embaladas para congelar

3108. Sobremesa gelada

3109. Sorvete

### 32. LICORES

3201. Cremes de frutos ou de outras partes de plantas ou de outros produtos, com excepção de produtos lácteos

3202. Licor com aguardente bagaceira

3203. Licor com aguardente de cana de açúcar (rum)

3204. Licor com aguardente de medronho

3205. Licor com aguardentes de figo

3206. Licor de ovos e Licor à base de ovos

3207. Licores com mel

3208. Licores com outras aguardentes

3209. Licores de bagas e outros frutos vermelhos

3210. Licores de café

3211. Licores de citrinos

3212. Licores de ervas aromáticas

3213. Licores de flores

3214. Licores de frutos secos ou secados

3215. Licores de frutos tropicais

3216. Licores de ginja

3217. Licores de leite

3218. Licores de outros frutos

3219. Licores de quaisquer outras partes comestíveis de plantas

3220. Outros licores

### 33. MEL

3301. Aguamel e similares

3302. Mel monofloral, incluindo mel da Agricultura Biológica

3303. Mel multifloral, incluindo mel da Agricultura Biológica

3304. Outros produtos comestíveis da actividade apícola

### 34. MOLHOS & DIPS & INGREDIENTES PRONTOS A UTILIZAR

3401. Dips (reduções)

3402. Maioneses e molhos similares

3403. Marinadas & outras misturas de especiarias

3404. Molho de Fruta / coulis

3405. Molho para massas, inc. pesto

3406. Molho vinagrete e outros preparados ou molhos para salada

3407. Molhos frios

3408. Molhos para pratos cozinhados, inc. asiáticos e orientais

3409. Molhos picantes, por exemplo chilli

3410. Molhos quentes

3411. Outros molhos doces inc. xaropes de ácer e outros

3412. Qualquer outro ingrediente inc. pólen, flores, etc.

3413. Qualquer outro molho

### 35. ÓLEOS & MARGARINAS

3501. Óleos alimentares

3502. Matérias gordas

3503. Matérias gordas compostas

3504. Margarinas

### 36. OVOS

3601. Ovos

3602. Ovoprodutos

### 37. PÃO & BROAS

3701. Broas de milho, de centeio ou de mistura destas farinhas, podendo ainda incluir farinha de trigo

3702. Fogaças e regueifas

3703. Pães complementados com ingredientes diversos como azeite, leite, manteiga, ovos, batata doce, sementes comestíveis, farinha de leguminosas, frutas, alho, cebola ou tomate, azeitonas, especiarias, mel ou algas

3704. Pão de centeio

3705. Pão de forma, embalado ou não

3706. Pão de milho

3707. Pão de mistura de trigo e ou milho e ou centeio e ou outros cereais

3708. Pão de outros cereais

3709. Pão de trigo

3710. Pão integral

3711. Pães especiais (sem glúten, etc.)

3712. Tostas

### 38. PEIXES & MARISCOS

3801. Mariscos frescos ou congelados

3802. Moluscos frescos ou congelados

3803. Peixes frescos ou congelados

3804. Filetes de peixe

3805. Peixe panado

3806. Outros

### 39. PICKLES, CHUTNEYS & SIMILARES

3901. Chutney de vegetais ou fruta, estremes

3902. Chutney de vegetais ou frutas, misturadas

3903. Chutney quente

3904. Pickles de mistura de legumes

3905. Pickles estremes

3906. Outros

### 40. PRESUNTOS E OUTRAS CARNES CURADAS

4001. Carne seca

4002. Carnes e peças fumadas (Cachaço, Orelheira, Peça, Peituga, Ranhão, etc.)

4003. Fiambre / afiambrados cozidos, de porco e outros

4004. Fiambre / afiambrados fumados, de porco e outros

4005. Lacão cozido

4006. Presunto e paleta, curados ao ar

4007. Presunto e paleta, fumados

### 41. PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

4101. Alimentos sem glúten, sem lactose, sem açúcar, alimentos para diabéticos, etc., prontos para servir

4102. Alimentos sem glúten, sem lactose, sem açúcar, alimentos para diabéticos, etc., para preparar/cozinhar

4103. Todo o tipo de produtos preparados, compostos exclusivamente com produtos de origem vegetal

### 42. PUDINS & SOBREMESAS

4201. Pudins em pó

4202. Outros pudins quentes

4203. Sobremesas pré-preparadas inc. tartes, bolos e tortas

4204. Sobremesas prontas a consumir inc. tartes, bolos e tortas

4205. Outras sobremesas frias

4206. Cheesecakes

#### 43. QUEIJOS & OUTROS LACTICÍNIOS

- 4301. Bebidas lácteas e leites aromatizados
- 4302. Iogurtes inc. naturais, fruta e aromatizados e líquidos
- 4303. Leite
- 4304. Leite especial e afins
- 4305. Manteiga, inc. magras / baixas calorias
- 4306. Natas e chantilly
- 4307. Queijo creme
- 4308. Queijo fundido inc. queijos fundidos para utilização culinária
- 4309. Queijos de cabra, frescos ou curados
- 4310. Queijos de mistura, frescos ou curados
- 4311. Queijos de ovelha, frescos ou curados
- 4312. Queijos de vaca, frescos ou curados
- 4313. Requeijões, Traviás, Almeiças e similares
- 4314. Sobremesas lácteas

#### 44. REFEIÇÕES PRONTAS & COMIDA PREPARADA

- 4401. Panados, filetes e similares, frescos e congelados
- 4402. Pratos de vegetais preparados, frios
- 4403. Pratos de vegetais preparados, quentes
- 4404. Quiches / tartes / tortilhas / pizzas
- 4405. Refeições prontas com base de carne
- 4406. Refeições prontas com base de peixe
- 4407. Refeições prontas com base de vegetais
- 4408. Refeições refrigeradas (por exemplo sushi)
- 4409. Sanduíches frias ou quentes
- 4410. Cozinha do mundo

#### 45 REFRIGERANTES & OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

- 4501. Água tônica
- 4502. Bebidas energéticas / Bebidas isotónicas
- 4503. Misturas não alcoólicas para cocktails
- 4504. Refrigerante aromatizado
- 4505. Refrigerante de extractos vegetais
- 4506. Refrigerante de soda
- 4507. Refrigerante de sumo de frutos
- 4508. Refrigerantes adicionados com bebidas alcoólicas
- 4509. Refrigerantes de polme
- 4510. Outros refrigerantes
- 4511. Quaisquer outras bebidas não alcoólicas inc. bebidas fortificantes e bebidas não lácteas

#### 46. SAL

- 4601. Flor de sal, estreme ou aromatizada
- 4602. Sal de fontes salinas, estreme ou aromatizado
- 4603. Sal líquido
- 4604. Sal marinho, estreme ou aromatizado
- 4605. Sal-gema, estreme ou aromatizado

#### 47. SOPAS & CALDOS

- 4701. Caldo de aves
- 4702. Caldo de carne
- 4703. Caldo de legumes
- 4704. Caldo de pescado
- 4705. Outros caldos
- 4706. Sopa com base de carne
- 4707. Sopa com base de legumes
- 4708. Sopa com base de pescado
- 4709. Sopa com base de tomate
- 4710. Sopas em conserva ou em flocos ou pastas
- 4711. Outras sopas

#### 48. SUMOS & CONCENTRADOS DE FRUTOS & PROD HORTÍCOLAS

- 4801. Sumo de frutos (estreme ou em mistura)
- 4802. Sumo de frutos à base de concentrado
- 4803. Sumo de frutos concentrado

- 4804. Sumo de frutos desidratado/em pó
- 4805. Néctar de frutos
- 4806. Xaropes de frutos ou de outras partes comestíveis de plantas
- 4807. Bebidas de sumo de fruta e leite

#### 49. TERRINAS & PASTAS

- 4901. Pasta / terrina de carne ou de fígado
- 4902. Pasta / terrina de peixes e ou de mariscos
- 4903. Pasta / terrina para vegetarianos

#### 50. TOUCINHO & BANHA

- 5001. Banha de porco adicionada de condimentos diversos
- 5002. Banha de porco estreme
- 5003. Toucinho fumado
- 5004. Toucinho tal qual ou salgado
- 5005. Outros toucinhos preparados

#### 51. VINAGRES

- 5101. Vinagre de álcool
- 5102. Vinagre de cereais
- 5103. Vinagre de cerveja
- 5104. Vinagre de fruta e de bagas de frutos
- 5105. Vinagre de malte e Vinagre de malte destilado
- 5106. Vinagre de mel
- 5107. Vinagre de sidra
- 5108. Vinagre de vinho
- 5109. Vinagres aromatizados
- 5110. Vinagres com especiarias
- 5111. Outros Vinagres e similares

#### 52. VINHOS

- 5201. Vinhos tintos
- 5202. Vinhos brancos
- 5203. Vinhos rosé
- 5204. Vinhos espumantes
- 5205. Vinhos licorosos ou generosos (Porto, Madeira e outros)
- 5206. Outros vinhos (frisantes, provenientes de uvas passas, de uvas sobreamadurecidas, etc.)